



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: ( 44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

**“DECRETO Nº 5.257”**

**DATA:** 21 de agosto de 2020

**S Ú M U L A:** Credencia servidores públicos municipais a requerer adiantamento a que se refere à Lei Municipal nº 1492/02, regulamentado pelo Decreto nº 4.040/2013, e dá outras providências.

**O SR MOACIR OLIVATTI,** Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais –  
**LOM;**

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Ficam credenciados a requerer adiantamento a que se refere à Lei Municipal nº 1492/02, regulamentada pelo Decreto nº 4.040/2013 os servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Luciana Ciorlin  
Izabel Cristina Cancian  
Daniela Dias Molina  
Gloria Maria Uchôa Kawahisa  
Leudineia Dias  
Dalberto Toná  
Silvana de Castro Palma Barbosa

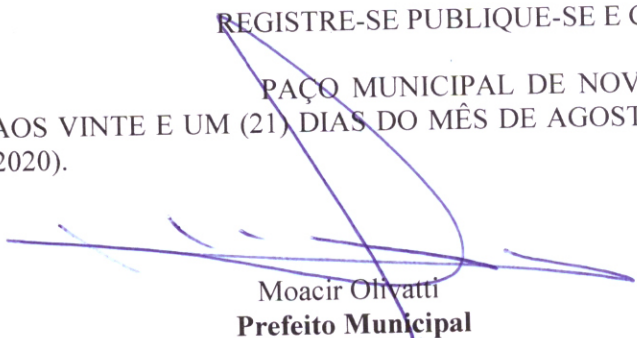
**Parágrafo único:** O adiantamento referido no caput obedecerá ao valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e sua prestação de contas ocorrerá até o dia 25 do respectivo mês em que foi requisitado conforme já estabelecido, respectivamente, no art. 13º do Decreto 4.040/2013 e no § 5º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.492/2002.

**Art. 2º** - Ficam ratificados todos os empenhos referentes a adiantamento realizados no ano de 2020, pelos servidores relacionados no artigo anterior, ante ao seu regular processamento e a autorização do respectivo superior hierárquico.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

  
Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal